

**Proc. Administrativo 7.255/2025**

De: **Cecilia Santos de Andrade** Setor: **PGM-CLC - Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

Despacho: **1- 7.255/2025**

Assunto: **RC 628/2025 - Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa de Transporte de Resíduos no Município de Eldorado do Sul/RS**

Eldorado do Sul/RS, 06 de Agosto de 2025

Vistos,

A Servidora **Patrícia Albuquerque - PGM-CLC** para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está autorizada pelo Art. 74, Inciso I do diploma legal supramencionado, em razão do objeto tratar-se de produto que só pode ser fornecido por empresa exclusiva.

A justificativa e documentos anexados aos autos pela secretaria interessada dão conta da inviabilidade de competição para a contratação.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

À Autoridade superior, para conhecimento e ratificação do Ato de Contratação Direta.

Após, retorne para elaboração do instrumento de contrato, empenho da despesa e posterior publicação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato

—
Cecilia Santos de Andrade

Procuradora Adjunta de Licitações e Contratos

Prefeitura de Eldorado do Sul - Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro | CEP: 92990-000

Impresso em 26/08/2025 13:24:57 por Patrícia Albuquerque - Auxiliar adm

